

## PRÉMIO BISSAYA BARRETO DE LITERATURA PARA A INFÂNCIA

### REGULAMENTO

#### Cláusula Primeira - ÂMBITO

O Prémio Bissaya Barreto de Literatura para a Infância é uma iniciativa da Fundação Bissaya Barreto, iniciada em 2008, no âmbito das Comemorações dos seus 50 Anos e realiza-se de dois em dois anos.

#### Cláusula Segunda - OBJECTIVO

O Prémio Bissaya Barreto de Literatura para a Infância tem como objectivo contribuir para a promoção da literatura de qualidade destinada à infância e para a valorização da dimensão estética do livro.

#### Cláusula Terceira - DESTINATÁRIOS

1. O Prémio distingue um livro que tenha sido publicado entre 1 de janeiro de 2020 e 31 de dezembro de 2021.
2. Não se aceitam reedições de obras cuja 1.ª edição não se inclua no período atrás referido.
3. A este Prémio podem concorrer as entidades nacionais com actividade editorial e sede no território nacional, ou os próprios autores, portugueses ou residentes em Portugal.

#### Cláusula Quarta - PRÉMIO

O valor do Prémio é de €5.000,00 (cinco mil euros) e é atribuído aos autores da obra, em conjunto, destinando-se metade a cada (escritor e ilustrador).

#### Cláusula Quinta - CANDIDATURA

1. O prazo de candidatura decorre de 2 de janeiro até às 17:00h do dia 17 de fevereiro de 2022.
2. A candidatura é formalizada através do envio pelo correio, de 4 exemplares da obra a concurso para: Fundação Bissaya Barreto, Prémio Bissaya Barreto de Literatura para a Infância, a/c de Lúcia Santos, Quinta dos Plátanos, Bencanta, apartado 7049, 3046 -901 Coimbra.
3. A candidatura pode ser entregue em mão, no mesmo período e local, nos dias úteis, das 9:00h às 13:00h e das 14:00h às 17:00h, em envelope fechado e com indicação do concurso.
4. Os exemplares das obras não serão devolvidos.

#### Cláusula Sexta - JÚRI

O júri é composto por três elementos: Rui Marques Veloso, José António Gomes e Lúcia Santos, representante da Fundação Bissaya Barreto, que preside.

#### Cláusula Sétima - AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS E ENTREGA DO PRÉMIO

1. O júri poderá deliberar a não atribuição do Prémio se as obras a concurso não tiverem a qualidade exigida.
2. Das decisões do júri não haverá recurso.
3. A Fundação Bissaya Barreto divulgará a obra vencedora no dia 2 de abril de 2022. A entrega do Prémio será feita em cerimónia a realizar em local e data a anunciar posteriormente.
4. Apenas a Editora e autores da obra premiada serão notificados individual e expressamente.

#### Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A Fundação Bissaya Barreto autorizará a Editora da obra vencedora a divulgar, no próprio livro, a atribuição do Prémio, utilizando para tal o logotipo da FBB e a menção de “Prémio Bissaya Barreto de Literatura para a Infância 2022”.
2. Os casos omissos e dúvidas de interpretação deste Regulamento serão estudados e resolvidos pela Organização do Prémio Bissaya Barreto de Literatura para a Infância e pelo Júri.

Este Regulamento está disponível no *site* da Fundação Bissaya Barreto: [www.fbb.pt](http://www.fbb.pt)